



Jaguaribe, 10 de setembro de 2018

Edição Nº: 2842

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual 14.08.01/2018 resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 14.08.01/2018: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA A ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.301.0013.2.075 (AT. BÁSICA). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2018. **CONTRATADO:** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** José Pinheiro Rodrigues. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Zuleide Amorim Muniz. Jaguaribe-CE, 06 de setembro de 2018. Maria Zuleide Amorim Muniz, Secretária de Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Jaguaribe, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de setembro de 2018, às 08:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03.09.01/2018**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE INFORMAÇÕES, ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES COM SECRETÁRIOS E SERVIDORES PARA APRESENTAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONSOLIDANDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE – CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O edital estará disponível no sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação na Avenida Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota, no horário de atendimento ao público das 07:30h às 11:30h. Jaguaribe-CE, 06 de setembro de 2018. Leilane Kércia Barreto Soares - Pregoeira Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO - A Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribe vem **INFORMAR** que está funcionando em novo endereço, na **Avenida Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota (Próximo ao Detran/CE)**, bem como os demais setores vinculados a Secretaria de Planejamento e Gestão do município. Maiores informações pelo telefone (88) 3522-1092. Jaguaribe - CE, 06 de setembro de 2018. Rafael Peixoto Amorim – Presidente da CPL.

*** **

Portaria nº 137/2018, de 10 de setembro de 2018. Designa servidores para compor a Comissão que irá realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município de Jaguaribe e adota outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade e a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, de instituir uma Comissão Municipal responsável pela avaliação do patrimônio público; **CONSIDERANDO** que esta Comissão deverá avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens; **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores **JOSE JACKSON DE SOUSA BEZERRA, ARY CELIO VERISSIMO DAVID e WALBER NOGUEIRA GOMES**, responsáveis pela avaliação do patrimônio público do Município de Jaguaribe. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, aos 10 de setembro de 2018. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

Portaria nº 138/2018, de 10 de setembro de 2018. Dispõe sobre mudança de novo endereço da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município de Jaguaribe e adota outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e do Ministério Público Estadual e ainda a plena inclusão dos Municípios e do seu direito a acessibilidade; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica estabelecido por força desta Portaria, o novo endereço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, sito a Avenida Maria Nizinha Campelo, nº 341 – Centro – Jaguaribe-Ceará. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, aos 10 de setembro de 2018. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

Decreto N.º 970/2018, de 10 de setembro de 2018. Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Municipal de Avaliação Patrimonial, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. **CONSIDERANDO** a necessidade de se alterar a composição da Comissão Municipal responsável pela avaliação do patrimônio público. **DECRETA: Art. 1º** - Fica através deste Decreto alterada a composição da Comissão Municipal Especial responsável pela avaliação do patrimônio público, descrita anteriormente no §1º do art. 2º do Decreto Municipal de N.º 739, de 09 de março de 2015, dispositivo esse que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 2º.** O secretário nomeará uma comissão para a implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata este Decreto. §1º A comissão deverá ser composta de no mínimo 03(três) membros, sendo ao menos 01(um) membro do setor de patrimônio, e 1(um) engenheiro.” **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 10 de setembro de 2018. **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **



DECRETO Nº 969, de 10 de setembro de 2018 .

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, e dá outras providências.

O Senhor José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, Prefeito do Município de Jaguaribe, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 8º Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo artigo 49, parágrafo 19 da Lei Orgânica do Município no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando que o desastre tipificado como seca, cuja Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) – 1.4.1.2.0, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, tem afetado de forma significativa a zona rural dos distritos de Nova Floresta, Feiticeiro, Mapuá, Aquinópolis e área rural do distrito Sede.

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando o Parecer nº 16 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do município comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca-COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município de Jaguaribe, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta, municipal objetivando a prevenção, o combate e o controle da seca.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Setembro de 2018.
José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito(a) Municipal



Jaguaribe, 10 de setembro de 2018

Edição Nº: 2842



Ofício nº. 305 de 10 de Setembro de 2018

Jaguaribe, 10 de setembro de 2018.

Ao Ilmo. Sr.
Cleyton Bastos Bezerra
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Rua Oto de Alencar, 215, Centro, Fortaleza, Ceará
CEP: 60.010-270

Assunto: Solicitação de homologação estadual de situação de emergência.

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo, sirvo-me deste expediente para, com base no inciso XII do Art. 9º, bem como o inciso VI do Art. 8º, ambos do Decreto nº 28.656, de 26/02/2007, e na Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério da Integração Nacional (IN 02/MI), **requerer a homologação estadual da situação de emergência declarada por meio do Decreto anexo** com a finalidade de estabelecer uma situação jurídica especial a fim de executar ações de assistência à população e obras emergenciais de restabelecimento do abastecimento d'água nas áreas afetadas pela seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE – registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID – pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

2. Comunico que a seguinte documentação referente a este requerimento se encontra no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID):

- Decreto municipal de declaração de situação de emergência por seca;
- Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
- Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE;
- Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- Relatório Fotográfico;

Atenciosamente,

José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal



Ofício nº. 305 de 10 de setembro de 2018

Jaguaribe, 10 de setembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Renato Newton Ramlow

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios – Bloco E, S/N – Zona Cívico-Administrativa, Sala 702
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência.

Senhor Secretário,

Por meio do Decreto nº de 969 de 10 de setembro de 2018, o Chefe do executivo Municipal declarou Situação de Emergência nas áreas do município de Jaguaribe, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE anexo.

Com base nas informações constantes no Sistema S2ID e atendendo ao que preceitua o caput do artigo 11 da Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade declarada.

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me deste expediente para, com base no Art. 6º da Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério da Integração Nacional (IN 02/MI), **requerer o reconhecimento federal da situação de emergência declarada por meio do Decreto anexo** com a finalidade de estabelecer uma situação jurídica especial a fim de executar ações de assistência à população e obras emergenciais de restabelecimento do abastecimento d'água nas áreas afetadas pela seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE – registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID – pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Comunico que a seguinte documentação referente a este requerimento se encontra no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)

- Decreto municipal de declaração de situação de emergência por seca;
- Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
- Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE;
- Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- Relatório Fotográfico;

Atenciosamente,

José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito(a) Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

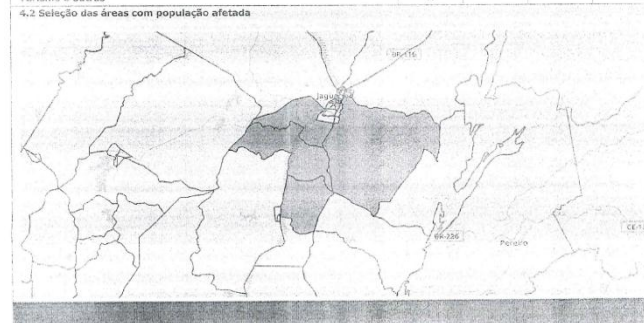
Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO			
UF: CE	Município: Jaguaribe	Código IOGE: 2306900	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
34.416	223.809.000,00	61.142.500,00	56.520.000,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
6.184.834,26		74.218.011,12	

PROTOCOLO Nº CE-F-2306900-14120-20180910

2. TIPOLOGIAÇÃO		3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE			
COBRADE	Denominação (Tipo ou Subtipo)	Dia	Mês	Ano	Horário
14120	Seca	10	09	2018	09:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA				
4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial	X			
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			



4.2 Descrição das áreas com população afetada

ZONA RURAL: Paredão, Alago, Campo Limpo 1, 2 e 3, Fazenda Cumaru, Fazenda Mandacaru, Catolé 1, 2 e 3, Verdum, Palha, Cacimbas 2, Uberlândia das Cacimbas, Melo 1, 2, 3 e 4, Pinhões 4 e 5, Jacu 1 e 2, Correl, Lagoa da Pedra, Mororó, Pedra D'água, Riacho 4, Riacho dos Cabeludos, Sítio Areias, Sítio Velhas, Vertentes A, B e C, Sítio Piranhas, Selxas 1, 2 e 3, Rancato do José, Grossos 2, Lajão dos Osmeidos, Juli 1 e 2, Lapedo, Serrote, Córrego do Saco A e B, Curral Velho 2, O Silva, Parque dos Bois, Pedra Fina, Riacho dos Cabeludos 2, Santa Rita, Salva Vidas, Capitão-Mor, Fazenda Jardim, Jaguassu, Jaruborana, Poco Verde, Riacho da Mantia, Rio Verde, Sítio Fútil 1, 2, 3, 4 e 5, Aringás 1, Passagem 3, Uberlândia e Grossos 2, Cachoeirinha, Tanques 1, 2, 3 e 4, Sítio Verdum.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE
O DESASTRE DECORREU DA ESCASSEZ DE CHUVAS ENTRE O PERÍODO DE MARÇO A SETEMBRO INCLUINDO O PERÍODO HISTÓRICAMENTE COMPREENDIDO COMO QUADRA CHUVOSA NO MUNICÍPIO TENDO SIDO REGISTRADO NESSE PERÍODO APENAS 257,2 MM BEM ABAIXO -56,15 DA MÉDIA HISTÓRICA QUE É DE 509,4 MM, CONFORME DADOS DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME). EM CONSEQUÊNCIA DISSO, VERIFICOU-SE UMA PERDA NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA TOTAL DO MUNICÍPIO NA ORDEM DE R\$ 365.390,00, COMO TAMBÉM REGISTRARAM-SE PERDAS CONSIDERÁVEIS NA ATIVIDADE PECUÁRIA, PROVOCANDO A FUMGA DE REBANHOS OVÍNIOS, CAPRÍNIOS E OUTROS A PREÇOS ABAIXO DO DE MERCADO, DEVIDO A FALTA DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO PARA OS ANIMAIS. VALE RESSALTAR QUE OS ACÚDES DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAM COM APENAS 8% DE SUAS CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO. O BAIXO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO DIFICULTA TAMBÉM A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DOS POÇOS PROFUNDOS.

6.1. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS			
Discriminação	Mortos	Feridos	Quantidade
Infância e juventude			0
Idosos			0
Doentes			0
Desabrigados			0
Desalojados			0
Desaparecidos			0
Outros afetados			32.000
TOTAL DE AFETADOS			32.000

6.2.1 Descrição
OS DANOS HUMANOS SÃO PROVENIENTES DA INGESTÃO DE ÁGUA IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, BEM COMO, AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM SEM ÁGUA PARA O SEU PRÓPRIO CONSUMO.

6.3. DANOS MATERIAIS			
Discriminação	Unidades habitacionais	Instalações públicas de saúde	Valor em R\$
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.3.1 Descrição			
NÃO HOUVE DANOS MATERIAIS CAUSADOS POR DANIFICAÇÃO OU DESTRUIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA.			
6.3.2 DANOS AMBIENTAIS			
Discriminação	Sim	Não	População do município afetada
Polluição ou contaminação da água	X		DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA
Polluição ou contaminação do ar	X		
Polluição ou contaminação do solo	X		
Diminuição ou esgotamento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
Incêndios em parques, APA's ou APP's	X		Até 10% da população

6.3.3 Descrição			
NÃO HOUVE DANOS MATERIAIS CAUSADOS POR DANIFICAÇÃO OU DESTRUIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA.			



Jaguaribe, 10 de setembro de 2018

Edição Nº: 2842

O DANO AMBIENTAL REGISTRADO FOI A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS RESERVAS HÍDRICAS DO MUNICÍPIO, DEVIDO AS ALTAS TEMPERATURAS E A REDUÇÃO DAS PRECIPITAÇÕES HÍDRICAS

PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS	
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	R\$ 2.240.000,00
Serviço essencial prejudicado	Valor do prejuízo (R\$)
Serviço essencial público prejudicado ou interrompido:	
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	2.000.000,00
Abastecimento de água potável	240.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controla de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição
O VALOR DOS PREJUÍZOS PÚBLICOS REGISTRADOS SÃO DECORRENTES DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS QUE FEZ COM QUE O MUNICÍPIO UTILIZASSE TODO O ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, O GASTO COM O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, AOS AFETADOS PELA SECA POR MEIO DE CARRO-PIPA E COM A PERFURAÇÃO DE NOVOS POÇOS.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS
Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
R\$ 7.932.690,00

Setores da economia	
Valor do prejuízo (R\$)	
Agricultura	6.355.350,00
Pecuária	1.557.300,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição
OS PREJUÍZOS DA AGRICULTURA SÃO PROVENIENTES DA PERDA DA SAFRA DA ORDEM DE 90% DO PLANTIO E A PECUÁRIA APRESENTA UM PREJUÍZO DECORRENTE DA VENDA DE REBANHOS OVINOS, BOVINOS, CAPRINOS E OUTROS A PREÇOS IRREGULARES, DEVIDO A FALTA DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO PARA OS ANIMAIS.

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: MIGUEL MAIA DE ANDRADE
Cargo: Coordenador
Telefone de contato: 8835221770
E-mail: sedesurajaguaribe@hotmail.com

Data da última alteração
10 09 2018
11 09 2018

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
Espanhola dos Ministérios, Bloco 5, 7º andar, sala 704
CEP: 70.067-901 - Brasília/DF
Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF/CE	MUNICÍPIO: Jaguaribe	SINTELOGIA
DESASTRE: Seca	DATA DA OCORRÊNCIA: 10/09/2018	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?	X

Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:
DANOS HUMANOS: pessoas afetadas porque se encontram sem água para o consumo e pessoas enfermas por terem ingerido água imprópria para o consumo. DANOS AMBIENTAIS: O aquífero que abastece o município está em volume morto deixando a população sem água. PREJUÍZOS PÚBLICOS: Abastecimento emergencial de água potável por meio de carro-pipa. PREJUÍZOS PRIVADOS: Perda da safra de sequeiro e dos rebanhos de animais.

2. INFORMACIONES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE

2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE	Sim	Não
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	X	
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		

A Prefeitura tem investido recursos na construção de cisternas e poços profundos de maneira a ampliar a capacidade de armazenamento e a oferta de água. Contudo essas medidas não supriram a grande demanda em virtude da grande seca que assola o município.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL	Sim	Não
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?		X
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?	X	
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?	X	
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre:
Defesa Civil pouco estruturada, órgãos de apoio com recursos insuficientes e deficiência no planejamento das ações preventivas e de respostas.

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO

Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário afetado pelo município.

4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS	Sim	Não	Quantidade
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS			
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social	X		1
Ajuda humanitária	X		1

Segurança pública	Sim	Não	Quantidade
Busca, resgate e salvamento		X	0
Assistência médica	X		1
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)		X	0
Avaliação de danos	X		1
Apoio à saúde e saúde pública		X	0

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

01 equipe de agentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) realizou a avaliação de danos a prejuízos do desastre. Foi escalada uma equipe extra de plantão durante dois dias para atender a maior quantidade de enfermos. 01 equipe da COMDEC arrecada e destina doações aos mais afetados pela seca. 01 equipe de Assistência Social da Prefeitura foram mobilizados com a finalidade de organizar o cadastro das pessoas afetadas a fim de incluí-las nos programas assistenciais disponíveis.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Materiais de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Materiais de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Água potável/Alimentos/Medicamentos	X		1
Equipamentos e máquinas		X	0
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte		X	0

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

Abastecimento emergencial de água potável realizado por meio de 01 carro pipa sob gestão da Prefeitura.

4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Ondas de fonte orçamentária municipal	X		24.000,00
Ondas de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Ondas de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Ondas de outras fontes		X	0,00

Descrever e/ou detalhar

Houve o aumento de gastos do município para o custeio das ações de restabelecimento de água potável.

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: MIGUEL MAIA DE ANDRADE
Cargo: Coordenador
Telefone de contato: 8835221770
Local e data: Jaguaribe, 10 de Setembro de 2018

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
Espanhola dos Ministérios, Bloco 5, 7º andar, sala 704
CEP: 70.067-901 - Brasília/DF
Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
PARECER Nº: 16 de 10 de setembro de 2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
Assunto: Declaração e reconhecimento de situação de emergência.
Desastre: Seca - COBRADE: 1.4.1.2.0
Referência: Decreto nº 969 de 10 de setembro de 2018

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional: A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e se for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e a reconstrução das áreas atingidas;

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento público necessitem de ajuda Federal.

O reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do Órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

2. DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos pela Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional. Após leitura constatou-se que:

- A documentação obrigatória constante do §3º do artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
- Os dados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º;
- Os prejuízos econômicos públicos privados informados no Formulário de Informações do Desastre-FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 4º ou 5º do artigo 4º;
- Os danos e prejuízos decorrentes do evento advieram implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal.

3. DA CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos do processo de referência, conclui-se que os critérios estabelecidos pela IN 02/MI para a decretação de situação de emergência e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

Este é o nosso parecer.

Miguel Maia de Andrade
Coordenador da COMDEC
Defesa Civil/MJ/Jaguaribe-PI

Miguel Maia de Andrade
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Jaguaribe-Ce, 10 de setembro de 2018.

Edição Nº: 2842

PORTARIA Nº 138.2 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a servidora, **Maria Ivanilde dos Santos Clemente**, Professor de Educação Básica, Matrículas nº 010889-8/091899-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento de sua sogra a Sra. Luzia Saraiva da Silva Costa, ocorrido no dia 01/09/2018, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, em 10 de setembro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**